



CONVITE

1 - Identificação e contactos da entidade adjudicante:

Município de Faro – Divisão de Obras e Equipamentos Municipais

Largo da Sé, 8004-001 Faro

Telefone: 00351 – 289 870 880; Fax: 00351 – 289 870 039

Página Web: www.cm-faro.pt; Endereço eletrónico: doem.diu@cm-faro.pt

2 - Órgão competente para a decisão de contratar:

Presidente da Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º do CCP, na alínea a), n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, ainda em vigor por força da aplicação da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alínea f) do n.º 1, alínea e) do n.º 2, ambos do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

3 - Tipo de procedimento e fundamentação da escolha:

Consulta prévia, conforme definido na alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, doravante designado por CCP.

4 - Objeto e designação do contrato:

4.1 - Designação do contrato

Serviços de responsabilidade técnica pela exploração de instalações de utilização de energia elétrica, bem como de assessoria técnica em eletrotécnica.

4.2 - Descrição sucinta do objeto do contrato

A presente aquisição de serviços contempla essencialmente a responsabilidade pela exploração das instalações elétricas não incluídas nas instalações de serviço público que integram a Rede Elétrica de Serviço Público (RESP), com a obrigação de elaboração de relatório “tipo” a entregar na Direção Geral de Energia e Geologia (DGEG) em conformidade com o estabelecido na alínea a) do n.º 1 do artigo 16 do Decreto-Lei n.º 96/2017 de 10 de agosto.



Contempla ainda:

A - Assessoria técnica que compreende as seguintes modalidades:

- ✓ Elaboração de pareceres e relatórios técnicos sobre questões e/ou assuntos solicitados;
- ✓ Elaboração de projetos de instalações de utilização de energia elétrica e de luminotecnia;
- ✓ Elaboração de projetos de eletricidade e telecomunicações;
- ✓ Elaboração de projetos de infraestruturas elétricas de redes de distribuição e iluminação pública;
- ✓ Fiscalizações;
- ✓ Assessoria técnica em reuniões;

B - Relações com a Direção Geral de Energia e com a EDP Distribuição Energia, S. A., no âmbito de:

- ✓ Licenciamento de projetos;
- ✓ Licenciamento de instalações;
- ✓ Ramais e ligações, para obras e estaleiros;
- ✓ Requisitos específicos técnicos e processuais;
- ✓ Relações com projetistas relativamente a projetos da especialidade quando tal for solicitado.

As instalações elétricas que carecem de responsabilidade pela exploração são as seguir indicadas:

- ✓ Posto de transformação de 2 x 630 Kva e rede de distribuição e armários do Largo de S. Francisco;
- ✓ Posto de transformação de 400 Kva e grupo de emergência da Pista de Atletismo;
- ✓ Piscinas Municipais;
- ✓ Parque de Campismo;
- ✓ Pavilhão gimnodesportivo;
- ✓ Teatro Municipal;
- ✓ Instalações elétricas de todas as festas e eventos do concelho.



5 - Outras informações do contrato:

5.1 - Tipo de contrato: Aquisição de serviços.

5.2 - Classificação CPV: 71314100-3 Serviços de eletricidade.

5.3 - Local de execução: Instalações da entidade adjudicante.

5.4 - Propostas variantes: Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

5.5 - Concorrentes: Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 117.º do CCP, a entidade convidada não pode integrar um agrupamento.

5.6 - Legislação aplicável: Em tudo quanto for omissa no convite, observar-se-á o disposto no CCP, e restante legislação aplicável.

6 - Esclarecimentos e disponibilização das peças do procedimento

6.1 - Esclarecimentos sobre as peças

a) Os esclarecimentos podem ser solicitados pelos interessados no 1.º terço do prazo estabelecido para a apresentação das propostas, na plataforma eletrónica utilizada pelo Município: www.acingov.pt;

b) O órgão competente para prestar os esclarecimentos, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 5 do artigo 50.º do CCP, é o júri do procedimento designado, estando o mesmo obrigado a dar resposta até ao termo do 2.º terço do referido prazo.

6.2 - Erros e/ou omissões das peças

a) No 1.º terço do prazo estabelecido para a apresentação das propostas, devem os interessados apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e/ou as omissões das peças do procedimento, por si detetados, nos termos do disposto no n.º 2 e 3 do artigo 50.º do CCP;

b) Até ao termo do 2.º terço do mesmo prazo, o órgão competente para a decisão de contratar, pronuncia-se sobre as listas apresentadas, considerando-se rejeitados todos os erros e/ou omissões que, até ao final do prazo para apresentação de propostas, não sejam por expressamente aceites.



7 - Disponibilização das peças

a) Consulta:

As peças do procedimento podem ser consultadas durante o período compreendido entre as 09:00h e as 17:00h, na Divisão de Obras e Equipamentos Municipais - Serviço de Concursos, com morada no Largo de São Francisco, 39, 8000-142 Faro;

b) Fornecimento:

Serão integralmente disponibilizadas com o convite, diretamente no correio eletrónico com o endereço: sc.doem.diu@cm-faro.pt.

8 - Prazo para apresentação da proposta

As propostas deverão ser entregues até às 23h:59m do 9.º dia, a contar da data do convite, diretamente na plataforma eletrónica utilizada pelo Município: www.acingov.pt.

9 - Fase de negociação das propostas

As propostas apresentadas, não serão objeto de negociação.

10 - Documentos que constituem a proposta e modo de apresentação

10.1 – Nos termos do disposto no artigo 57.º do CCP, a proposta deve ser acompanhada dos seguintes documentos:

- a)** Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I;
- b)** Certidão da Conservatória do Registo Comercial ou Certidão Comercial “online”, com a inscrição da firma e todos os registos em vigor (para sociedades comerciais), devidamente atualizada;
- c)** Ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1, documentos que contenham os, atributos da proposta de acordo com os quais o concorrente, se dispõe a contratar, em função dos aspetos da execução do contrato submetidos à concorrência, pelo caderno de encargos, designadamente:

- i.** Preço total (em numerário e por extenso);



ii. Nota justificativa do preço proposto.

d) Ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1, documentos que, contenham os termos ou condições, relativos a aspetos da execução do contrato, não submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, aos quais a entidade adjudicante, pretende que o concorrente se vincule, designadamente:

i. Características da prestação de serviços com pormenorização do trabalho a realizar, e indicação dos documentos de trabalho e relatórios a apresentar, prazos de trabalho e explicitação de todos os dados e informações municipais sobre as quais pretende trabalhar.

10.2 - Integram também a proposta, quaisquer outros documentos que o concorrente considere indispensáveis à sua disposição de contratar.

10.3 - Modo de apresentação das propostas

- a)** Os documentos que constituem a proposta, são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, à exceção daqueles que em função da especificidade técnica das prestações objeto do contrato, apresentados no âmbito do n.º 10.1 e 10.2, devam ser redigidos em língua estrangeira.
- b)** A submissão da proposta, deve obedecer ao estabelecido na Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, diploma que regula a disponibilização e utilização das plataformas eletrónicas de contratação pública.
- c)** Os documentos que constituem a proposta devem ser assinados pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.
- d)** Os documentos submetidos na plataforma eletrónica, devem ser assinados com o recurso a certificados qualificados de assinatura eletrónica própria da empresa ou dos seus representantes legais.
- e)** Nos termos do n.º 4 do artigo 68.º do diploma mencionado na alínea b), quando o interessado realizar o carregamento de um ficheiro de uma proposta, este deve estar já encriptado e assinado, com recurso a assinatura eletrónica qualificada.



- f)** Os documentos eletrónicos emitidos por entidades terceiras competentes para a sua emissão, designadamente, certidões, certificados ou atestados, não carecem de assinatura do concorrente.
- g)** Nos documentos eletrónicos apresentados em ficheiros compactados, a aposição de uma assinatura eletrónica qualificada deve ocorrer em cada um dos documentos que os constituem.

11 - Documentos de habilitação:

11.1 - De acordo com o estipulado no artigo 81.º do CCP e o disposto no artigo 3.º da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro, o adjudicatário deverá apresentar os seguintes documentos:

- a)** Declaração elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo II;
- b)** Documentos comprovativos, de que não se encontra em nenhuma das situações de impedimento, previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do CCP designadamente:
 - i.** Registo criminal da empresa e dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência;
 - ii.** Certidão emitida pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social comprovativa de que a sociedade tem a sua situação contributiva regularizada;
 - iii.** Certidão emitida pelo Ministério das Finanças comprovativa de que a sociedade tem a sua situação contributiva regularizada.
 - iv.** Documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a prestação dos serviços em causa.

11.2 - Todos os documentos de habilitação, devem ser redigidos em língua portuguesa. Quando, pela sua natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.



11.3 - Os documentos devem ser apresentados diretamente na plataforma eletrónica utilizada pelo Município no endereço www.acingov.pt, no prazo de 3(três) dias, até às 23h:59m, após a notificação da adjudicação, contados nos termos do artigo 87.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

11.4 - No caso de serem detetadas irregularidades nos documentos apresentados, será concedido 1 (um) dia, para a supressão dos mesmos, contados nos mesmos termos do número anterior.

12 - Especificações relativas à caução:

12.1 - De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 88.º do CCP, não é exigida a prestação de caução.

12.2 - Nos termos do n.º 3 do mesmo artigo, o Município de Faro pode proceder à retenção de 10% do valor em cada um dos pagamentos a efetuar, no entanto, tendo em conta o tipo de serviço e que a presente prestação se extingue com a sua execução, não se vê necessidade de recorrer a qualquer tipo de caução.

13 - Critério de adjudicação

Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, o critério de adjudicação é **“o da proposta economicamente mais vantajosa”**, determinada pela avaliação do preço, enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar.

14 - Critérios de desempate de propostas

No caso de empate entre duas ou mais propostas é adjudicada a proposta selecionada na sequência de sorteio a desenrolar presencialmente com os interessados, do qual será lavrada ata, assinada por todos os presentes.

15 - Obrigações e eventuais custos com a ACIN-iCloud Solutions, Lda.

a) Disponibilização de selos temporais ilimitados, sem quaisquer custos para os agentes económicos (interessados, candidatos e concorrentes) que a utilizem;



- b)** Registo dos agentes económicos na plataforma eletrónica, na modalidade gratuita, no máximo de três dias uteis, conforme nº 3 do artigo 28.º da Lei nº 96/2015 de 17 agosto;
- c)** N.º de utilizadores ilimitado;
- d)** Acesso em qualquer computador, após a primeira instalação do certificado de autenticação;
- e)** Disponibilizar o serviço de apoio técnico aos agentes económicos, por telefone e por correio eletrónico, que funcione no mínimo entre as 9:00h e as 19:00h, sem quaisquer custos.

16 - Documentos que acompanham o presente convite:

- Minuta de declaração, conforme alínea a), ponto 10.1 do convite – anexo I;
- Minuta de declaração, conforme alínea a), ponto 11.1 do convite – anexo II;
- Caderno de encargos:
 - Cláusulas gerais e técnicas
 - Mapa de quantidades



ANEXO I – alínea a), ponto 10.1 do convite

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a) ...

b) ...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.



6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto

nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs. 2 e 3 do artigo 57.º do CCP.

(4) Nos termos do disposto nos n.ºs. 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.



ANEXO II – alínea a), ponto 11.1 do convite

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2), não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 — O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos nrs. 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.